

PORTARIA Nº /2018

Dispõe sobre a suspensão de processuais na Comarca de Nova Era no dia 28 de maio de 2018.

O MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria-Conjunta da Presidência nº 749/2018;

CONSIDERANDO os reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, a disponibilização de combustível e circulação de pessoas entre as cidades;

CONSIDERANDO que a Comarca de Nova Era é composta pelo Município sede que lhe dá nome e pelo Município de Bela Vista de Minas;

CONSIDERANDO que as demandas originadas do Município de Bela Vista de Minas, segundo dados do SIJUD desta data, representam quase 30% do acervo ativo da Comarca;

CONSIDERANDO a dificuldade de deslocamento dos jurisdicionados e seus representantes do Município de Bela Vista de Minas e de outras cidades à sede da Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Unidade Judiciária da Vara Única de Comarca de Nova Era no dia 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

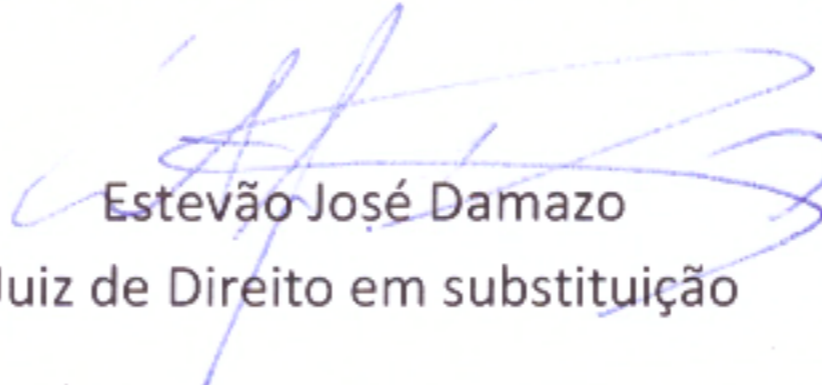
Art. 2º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam na Vara Única da Comarca de Nova Era, poderão ser normalmente protocolizados durante o período estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º Fica mantido o expediente forense no dia 28 de maio de 2018 na Comarca de Nova Era.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Cópia desta Portaria será encaminhada à Corregedoria-Geral de Justiça.

De João Monlevade para Nova Era, 27/05/2018 20:50.


Estevão José Damazo
Juiz de Direito em substituição